



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	

Exmo.Sr.

Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Osmar Braun Sobrinho – PV**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o **arquivamento do projeto de lei nº 37/2005**, de 17 de março de 2005, de autoria do vereador signatário, que altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

A solicitação do pedido de arquivamento se dá, considerando que referida alteração solicitava a inclusão da quadra nº 12, localizada no Distrito de São Roque do Chopim, como pertencente a Zona Especial de Habitação Social – ZEHS. Porém, será discutido o Mapa de Zoneamento de todo o Distrito Administrativo de São Roque do Chopim, sendo desnecessário discutirmos esta quadra separadamente.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 6 de dezembro de 2005.

Osmar Braun Sobrinho

Vereador – PV

Recebido dia 4/11/05
com protocolo

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	11
Visto:	

Ofício nº 742/2005

Pato Branco, 3 de novembro de 2005.

Senhor:

Solicitamos resposta ao ofício nº 288/2005, datado de 20 de maio de 2005, referente ao **projeto de lei nº 37/2005**, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho – PV, que altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco, para que o mesmo possa seguir sua tramitação nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.


Aldir Vendruscolo
Presidente

Senhor **Rubens Ciro Calliari Júnior**
Presidente do Conselho Municipal de Zoneamento – CMZ
Pato Branco – Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Visto:	

Exmo.Sr.

Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Marco A. Augusto Pozza**, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Senhor **Rubens Ciro Calliari Júnior**, Presidente do Conselho Municipal de Zoneamento – **CMZ**, solicitando a complementação do parecer técnico enviado através do ofício datado de 11 de maio de 2005, considerando que o mesmo não é conclusivo, uma vez que sugere que seja feito levantamento de toda a área ocupada pelo Distrito, para fins de estabelecimento integral do zoneamento, não dispondo de forma objetiva a respeito da proposta objeto do **projeto de lei nº 37/2005**, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho – PV, que altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco, conforme cópia anexa.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de maio de 2005.

Cilmar Francisco Pastorello - PL
Presidente
Márcia F. de Carvalho Kozelinski - PPS
Membro

EM BRANCO

Marco A. Augusto Pozza - PMDB
Membro

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2005

Pretende o vereador autor da matéria, Osmar Braun Sobrinho – PV, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

A alteração se dá para incluir a quadra nº 12, matriculada sob nº 34.180-1, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizada no Distrito de São Roque do Chopim, contendo área de 14.400,00m² como pertencente à Zona Especial de Habitação Social – ZEHS.

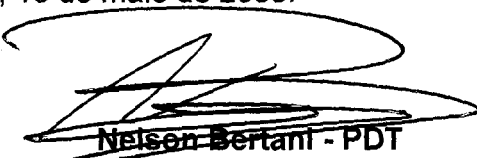
Considerando ser uma matéria de natureza estritamente técnica que diz respeito ao uso e ocupação do solo urbano, foi solicitado o parecer do Conselho Municipal de Zoneamento, o qual através do ofício datado de 11 de maio de 2005, assinado pelo Senhor Rubens Ciro Calliari Júnior, Presidente do CMZ, informou o que segue:

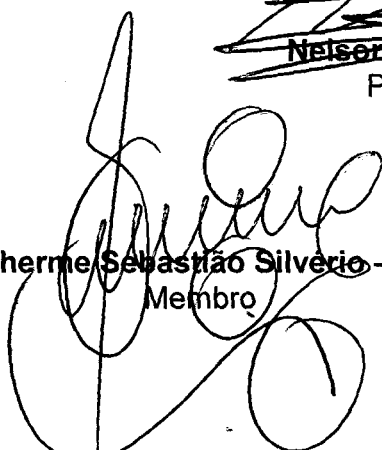
- deve ser elaborado estudo de viabilidade das condições de infraestruturas (energia elétrica, abastecimento de água), pelas concessionárias fornecedoras do serviço;
- é de extrema importância a análise das condições geológicas do solo para estabelecer a possibilidade de uma grande concentração de sumidouros de esgoto, já que o distrito não possui rede de coleta de esgotos;
- deve-se especificar o tipo de ocupação pretendida (quantidade e áreas das edificações);
- por fim, o CMZ sugere que seja levantada toda a ocupação do Distrito para estabelecer zoneamento de toda a área, estabelecendo assim quais as áreas apropriadas para utilização residencial, comercial e industrial para evitar ocupações incompatíveis.

Diante disso, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

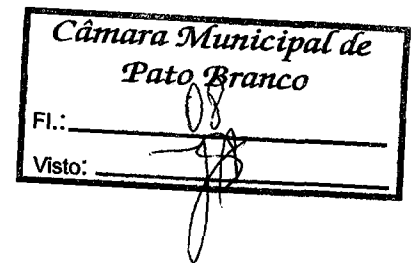
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de maio de 2005.


Nelson Bertani - PDT
Presidente


Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro


Laurindo Cesa - PSDB
Relator



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2005

Pretende o vereador **Osmar Braun Sobrinho – PV**, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para **alterar o Mapa de Zoneamento Urbano** da cidade de Pato Branco.

Do imóvel:

- Trata-se da Quadra nº 12, matriculada sob nº 34.180-1 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado no Distrito de **São Roque do Chopim**, contendo área de 14.400,00m², a qual será incluída como pertencente à Zona Especial de Habitação Social – ZEHS.

Por ser matéria estritamente técnica, que diz respeito ao uso e ocupação do solo, referida proposição foi encaminhada para emissão de parecer técnico do Conselho Municipal de Zoneamento, o qual manifestou-se favoravelmente a matéria.

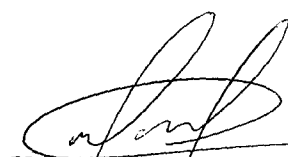
Diante disso, após análise, e pela necessidade do imóvel passar a pertencer ao Setor Especial de Habitação Social – SEHS, que é o setor constituído por programas habitacionais de interesse social, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

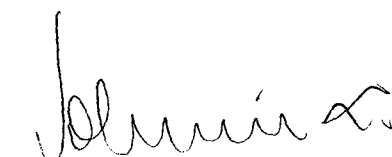
Pato Branco, 11 de maio de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator



Valmir Sabbi - PT
Membro

Laurindo

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**

Estado do Paraná

Pato Branco, 11 de maio de 2005.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	<i>[Signature]</i>

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício nº 156/2005, onde o Presidente da Câmara solicita a inclusão da quadra nº 12 localizada no Distrito de São Roque do Chopin como pertencente a Zona Especial de Habitação Social ZEHS, temos o seguinte parecer:

Segundo solicitação da Câmara Municipal a análise da matéria deveria ser conforme o Inciso I do artigo 21 da Lei Municipal nº 975/90, portanto a matéria foi encaminhada para análise do CMZ - Conselho Municipal de Zoneamento que se reuniu em 25 de abril de 2005 dando seguinte parecer quanto a inclusão desta quadra na ZEHS.

Deve ser elaborado estudo de viabilidade das condições de infraestruturas (energia elétrica, abastecimento de água), pelas concessionárias fornecedoras do serviço.

É de extrema importância a análise das condições geológicas do solo para estabelecer a possibilidade de uma grande concentração de sumidouros de esgoto, já que o distrito não possui rede de coleta de esgotos

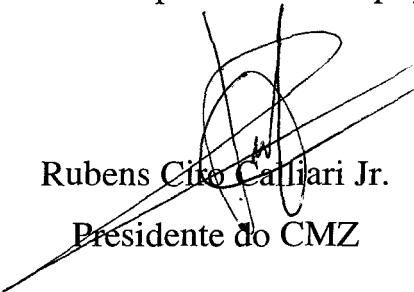
Deve-se especificar o tipo de ocupação pretendida (quantidade e área das edificações);



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O CMZ (Conselho Municipal de Zoneamento) sugere que seja levantada toda a ocupação do Distrito para estabelecer zoneamento de toda a área estabelecendo assim quais as áreas apropriadas para utilização residencial, comercial e industrial para evitar ocupações incompatíveis.


Rubens Cito Calliari Jr.
Presidente do CMZ

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>06</u>
Visto:	<u>[Signature]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Rua Caramuru, 271 – Centro

85501-060 – Pato Branco – PR

Fone/fax (0xx46) 220-1564

e-mail => @patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 11 de abril de 2005.

OF .Nº 073/ 05 - **SEOSP**

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	<i>05</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Senhor Presidente,

Em resposta ao solicitado por Vossa Excelência através do ofício nº 156/2005 de 1º de abril de 2005, temos a informar o que segue:

PARECER TÉCNICO

Conforme Inciso I do Artigo 4, será encaminhado para o Conselho Municipal de Zoneamento – **CMZ**.

Atenciosamente


Arquiteto Rubens Calliari Junior
Diretor Desenvolvimento Urbano

Excelentíssimo Senhor Aldir Vendruscolo
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	<i>[Signature]</i>

Excelentíssimo Senhor

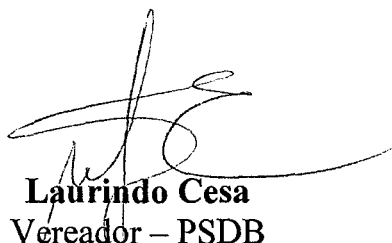
Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Laurindo Cesa - PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Políticas Públicas para o **projeto de lei nº 37/2005**, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho – PV, que altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco, para incluir a quadra 12, localizada no Distrito de São Roque do Chopim, contendo área de 14.400,00 m², como pertencente à Zona Especial de Habitação Social – ZEHS, requer seja enviada cópia do referido projeto ao **Presidente do Conselho Municipal de Zoneamento**, Senhor Rubens C. Calliari Júnior, solicitando ao mesmo para que após analisar a matéria, emita parecer técnico, que é de sua competência, conforme estabelece o inciso I do artigo 21 da Lei Municipal nº 975/90.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 29 de março de 2005.



Laurindo Cesa
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 03

Visto: [assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2005

Busca o ilustre Vereador Osmar Braun Sobrinho – PV, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização do douto Plenário desta Casa de Leis para alterar o Mapa de Zoneamento Urbano da Cidade de Pato Branco, Lei nº 975, de 02 de outubro de 1.990, para nele incluir a quadra 12, matriculada sob nº 34.180-1 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizada no Distrito de São Roque do Chopim, contendo área de 14.400,00 m², como pertencente a Zona Especial de Habitação Social - ZEHS.

Por tratar-se de matéria de natureza estritamente técnica que diz respeito ao uso e ocupação do solo urbano, **recomendo seja encaminhado referida proposição para emissão de parecer técnico do Conselho Municipal de Zoneamento (Lei Municipal nº 1.825/99), a que compete deliberar sobre o assunto em questão, conforme estabelece o inciso I do artigo 21 da Lei Municipal nº 975/90.**

De acordo com a Lei de Zoneamento (lei nº 975/90), **considera-se Setor Especial de Habitação Social (SEHS), aquele constituído por programas habitacionais de interesse social. Segundo a referida legislação, consideram-se programas habitacionais de interesse social aqueles destinados à população com renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos, compreendendo esses programas não apenas a habitação, como também a infra-estrutura e os equipamentos públicos e comunitários a ela vinculados.**

Com a alteração proposta, referido imóvel pertencerá ao Setor Especial de Habitação Social - SEHS, **possibilitando o desmembramento do mesmo em lotes contendo área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados), conforme estabelece o Anexo I – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo – Tabela I, parte integrante da Lei nº 975/90, que dispõe sobre o zonemanto de uso e ocupação do solo urbano do Município de Pato Branco.**

A Carta Magna, sobre o assunto em tela, em seu artigo 30, inciso VIII, assim determina:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

“Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.”

Ainda sobre o assunto, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 82 “caput”, assim estipula:

“Art. 82. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas para o planejamento municipal.”

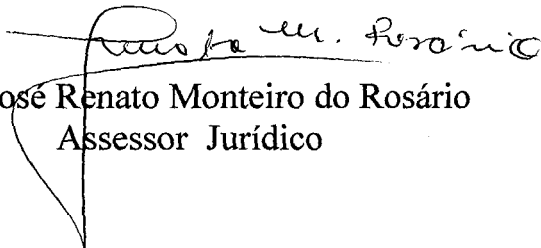
Diante de inúmeras alterações já efetuadas no Mapa de Zoneamento Urbano, **necessária e imprescindível a revisão do Plano Diretor da Cidade de Pato Branco**, evitando-se com isso, o crescimento desordenado da Cidade, fato esse que poderá ocasionar problemas futuros, os quais certamente competirá ao próprio Poder Público solucioná-los.

Em havendo manifestação favorável do Conselho Municipal de Zoneamento, quanto a alteração proposta (inclusão da referida área), estará a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e deliberação.

Por derradeiro, quando da elaboração da redação final, **recomendo seja promovida a substituição da expressão Zona Especial de Habitação Social – ZEHS por Setor Especial de Habitação Social – SEHS, compatibilizando-a aos termos da Lei nº 975/90.**

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de março de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	01
Visto:	

EXMO. SR.**ALDIR VENDRUSCOLO****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O Vereador infra-assinado, **OSMAR BRAUN SOBRINHO - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 37/2005

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da Cidade de Pato Branco.

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco (Lei nº 975, de 02 de outubro de 1990), para incluir a Quadra 12, matriculada sob nº 34.180-1 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado no Distrito de São Roque do Chopim, contendo área de 14.400,00 m², como pertencente a Zona Especial de Habitação Social - ZEHS. *SCES*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 17 de março de 2005.

Osmar Braun Sobrinho - Vereador PV
PROPONENTE